

Realmente, ali ela é definida como obra de colaboração e, no teor do mesmo Artigo e seus Incisos, especificam-se quais os co-autores desta chamada obra de colaboração (que os autores do Anteprojeto confundem com obra de criação coletiva que, efetivamente, não existe). Até o autor da partitura musical aparece como co-autor do filme — o que é absurdo. Na especificação original há a adoção do termo francês cenário ("scénario") que, em linguagem vernácula adotada no cinema brasileiro, no teatro, na ópera, etc. é o relativo à cenografia. O termo correto, que escapou aos autores do Anteprojeto, seria "argumento e roteiro", já consagrado, pois se refere à descrição de episódios e sua concatenação.

## O REALIZADOR

Outra definição incorreta: a do realizador. No Anteprojeto, ele é dado como "diretor artístico" quando, na equipe técnica, poderá o realizador dispor de um ensaiador ou de um diretor de diálogo. Na realidade, o termo "diretor artístico" é muito mais reservado, hoje em dia, ao planejador da produção, um desenhista de alto gabarito, um cenógrafo que colabora criativamente na preparação da produção.

O Anteprojeto é ainda muito confuso em torno da autoria propriamente dita, em vários artigos que se chocam e contradizem. Dá para adivinhar, contudo, que o autor do Anteprojeto chama "autor cinematográfico" ao autor da obra preexistente, isto é, da obra literária ou lítero-técnica em que se baseia o filme, isto é, o argumentista, ou o roteirista, ou os dois juntos, quando o próprio diretor não acumula essas funções. Seria lícito, portanto, partir para uma urgen-

te definição do que é "autor" no cinema, e vamos tentar alinhar aqui alguns pontos que nos parecem dignos de consideração pelos que irão, em breve, deliberar sobre o Código. Para nós, a obra cinematográfica é obra de autoria paralela, sendo considerados seus autores: 1º — o realizador ou diretor do filme, considerado este o autor intelectual da obra; 2º — o produtor, considerado autor industrial, pessoa física ou jurídica que tenha empreendido ou financiado a execução do filme.

No caso de filme de mais de um episódio, realizado por diretores diversos, cada realizador teria a propriedade intelectual sobre o episódio que realizou. É lógico que, no caso de o produtor ser também o realizador, sobre ele recairiam conjuntamente direitos e obrigações.

## REGULAMENTAÇÃO

E como regular a matéria? Bem, deveria ser obrigatória a inclusão, nos créditos (letrados que registram a equipe) do filme, do nome dos autores, do autor da idéia preexistente, dos intérpretes e executantes da obra cinematográfica. Intérpretes são os atores. Executantes são o autor da obra literária, o adaptador, o argumentista, o autor dos diálogos, o roteirista, o cenógrafo, os assistentes de produção e direção, o anotador ou encarregado da continuidade, os gerentes ou contra-regras, o iluminador ou diretor de fotografia, os operadores de câmara, os eletricitistas e respectivo chefe, o maquinista, o maquiador, o técnico de som, o compositor e o arranjador das partituras, o regente da orquestra de gravação, os músicos, o montador/editor, os diretores de arte que concebem os letreiros e o material de propaganda.

O Código deveria esclarecer que o produtor, pessoa física ou jurídica, é o único responsável pela produção total da obra, bem como por

sua utilização comercial, não importando o processo mecânico ou eletrônico de sua reprodução (estamos pensando na televisão, sim, e também no "video-cassete"). O realizador ou diretor deveria ser, oficialmente, uma vez que já o é na prática, o único responsável pela realização intelectual do filme, recaindo sobre ele os direitos e obrigações atinentes à propriedade intelectual da obra, em qualquer tempo ou circunstância. Assim, estaríamos evitando os conflitos que têm surgido à margem da ausência de lei ou jurisprudência firmada a respeito. O produtor, então, responderia perante o realizador por utilizações indevidas da obra, o uso indevido do filme quanto ao aspecto comercial, permissões injustificadas de cortes, ordenação de montagem ou qualquer deturpação intelectual.

## REPRODUÇÃO

Outro ponto que nos parece de suma importância: o direito de reprodução e exibição de uma obra cinematográfica não deverá importar no direito de adaptá-la graficamente, nem no direito de transformá-la em obra teatral, dramática ou similar. E, para não dizer que tiramos o cavalo da chuva no momento mais crucial, aqui vai outra sugestão: no caso de falência do produtor, deverá caber, sucessivamente, ao realizador, ao autor da obra preexistente, aos intérpretes e executantes — na ordem de sua atuação — o direito de preferência para a aquisição dos negativos e das cópias da obra cinematográfica e o usufruto da mesma.

Sem soluções como as que apontamos, o autor, no filme brasileiro, permanecerá uma figura de retórica, com muito pano para as mangas dos juízes num futuro que se avizinha, à medida em que cresce, quantitativamente, nossa produção. **Alea jacta est!** (Salvyano Cavalcanti de Palva)

## II FESTIVAL BRASILEIRO DE CURTA-METRAGEM

Oferecendo uma imagem positiva do progresso alcançado no âmbito do filme curto e atraindo um grande público, realizou-se de 14 a 18 de agosto, no Cine Ópera (Rio), o II Festival Brasileiro de Curta-Metragem, promoção do "Jornal do Brasil", para a qual o INC contribui com prêmios em dinheiro, troféus Humberto Mauro e pagamento de aluguel aos produtores por todos os filmes exibidos.

Foram entregues três prêmios de Cr\$ 7 mil e troféus Humberto Mauro a **Trabalhar na Pedra**, de Oswaldo Caldeira e Dileny Campos, **Klaxon**, de Sérgio Santelmo, e **Beste**, de Sérgio Muniz; e dois prêmios de Cr\$ 4.500 a **"..."** (Reticências ou Corte de Ar), de José de Anchieta, e **Cantoria**, de Geraldo Sarino. Estes filmes foram escolhidos entre os 24 concorrentes pelo júri formado pelo "Jornal do Brasil", que decidiu não dar à premiação a tradicional ordem de destaque em ordem decrescente. Destacando a preocupação com o nível técnico como característica dominante, os jurados selecionaram aqueles cinco filmes por considerar que representaram melhor o panorama atual da produção de curta-metragem. Julgaram também que os cinco revelaram notável cuidado de produção, de investigação e exposição de seus temas. O INC foi representado no Júri pelo professor Hélio Furtado do Amaral, Diretor do Departamento do Filme Educativo.

**Trabalhar na Pedra** documenta o trabalho nas pedreiras do vale do Roncador, em São José, Estado do Rio, ressaltando com especial cuidado plástico o fascínio que as pedras exercem sobre o homem. **Klaxon** focaliza a primeira publicação do movimento modernista brasileiro, registra polêmicas que



veiculou e provocou, além de evocar algumas de suas figuras exponenciais. **Beste** mostra a construção de uma besta, arma da Idade Média que caiu em desuso, mas ainda é utilizada no Nordeste do Brasil. **Cantoria** documenta um desafio entre dois dos mais famosos cantadores nordestinos, Lourival Batista e Severino Pinto. **"..." (Reticências)** é uma curta-metragem fantástico, mesclando elementos de terror e humor, numa antecipação do futuro da humanidade sob os efeitos da poluição atmosférica.

Também foram selecionados para o programa do Festival os filmes: **As Heroínas de Papel**, de Sérgio Augusto (17 minutos; produção Batoque Cinematographia); **Petrópolis**, de Haroldo Marinho Barbosa (14 minutos; H. M. Barbosa Filmes); **Visão Apocalíptica do Radinho de Pilha**, de Fernando Monteiro (11 minutos; Battaglin Produções Cinematográficas); **Rua das Palmeiras, 38**, de Jorge Lacleite (10 minutos; Nove Filmes); **Tempo do Mar**, de Pedro Moraes (8 minutos; Planiscope); **Flicts**, de Livio Norbert Spiegler (10 minutos;

Lynx Film); **A Raposa e o Passarinho**, de Antônio Moreno (6 minutos; Batuk Film); **Di — Um Personagem na Vida**, de Paulo Mamede (11 minutos; Lauper Filmes); **Embossada**, de Bruno Barreto (10 minutos; Produções Cinematográficas L. C. Barreto); **Steinberg**, de Roman Bernard Stulbach (10 minutos; produção do próprio); **Major Cosme de Farias (O Último Deus da Mitologia Baiana)**, de Tuna Espinheira (13 minutos; Júlio Romiti Produções Cinematográficas); **Carlos Leão**, de Suzana Moraes (10 minutos; Filmes da Matriz); **Pantanal**, de Ana Carolina Teixeira Soares (10 minutos; Area Produções Cinematográficas); **Achamento da Terra Brasilis**, de Adamastor Camará (10 minutos; Septembris Filmes); **São Paulo, do Café à Indústria**, de Walter Luiz Rogério (15 minutos; Roman Bernard Stulbach); **Debret — Aquarelas do Rio**, de Raquel Ester Figner Sisson (11 minutos; produção da própria); **Jardim Nova Bahia**, de Aloísio Raulino (15 minutos; produção do próprio); **Pintores do Engenho de Dentro**, de Onésio Paiva

(8 minutos; David Neves/Filmes do Serro); **Lampião ou Para Cada Grilo uma Curtição**, de Stil — Pedro Ernesto Stilpen (6 minutos; Batuk/Sincro/Embrafilme).

Fichas técnicas dos filmes premiados: — **"..." (Reticências ou Corte de Ar)**: direção e roteiro de José de Anchieta; fotografia (em cores) de Lúcio Kodato; montagem de Tércio G. Mota; música de Ernst Widmer; direção musical de Murino Alvarenga Jr., produção Filmcenter Cinematográfica (11 minutos).

**Beste**: direção, roteiro e montagem de Sérgio Muniz; fotografia (em cores) e produção de Thomaz Farkas; som de Sidney Paiva Lopes (20 minutos).

**Klaxon**: direção e roteiro de Sérgio Santeiro; fotografia (em cores) de Roberto Maia; montagem de Gilberto Santeiro; interpretação de Hugo Carvana e Gustavo Dahl; produção Filmes da Matriz/SMF/Cinematca do MAM (10 minutos).

**Trabalhar na Pedra**: direção e argumento de Oswaldo Caldeira e Dileny Campos; fotografia (em cores) de Dileny Campos; montagem de Mário Carneiro; música de João Bosco e Aldir Blanc; som de Walter Goulart; produção Oswaldo Caldeira (10 minutos).

**Cantoria**: direção e roteiro de Geraldo Sarno; fotografia (em cores) de Afonso Beato; montagem de Eduardo Escorêl; som de Sidney Paiva Lopes; produção Thomaz Farkas (15 minutos).

#### KHOURI: "AS DEUSAS"

Walter Hugo Khouri prepara o lançamento de **As Deusas**, que realizou para a Servicine, dos produtores A. P. Galante e Alfredo Palácios. Embora não atuando como produtor, o cineasta agiu com plena liberdade, a ponto de considerar este filme (com **O Corpo Ardente**) um dos mais pessoais de sua carreira.

**As Deusas** tem apenas três personagens, interpretados por Lilian Lemmert, Mario Benvenuti e Kate Hansen; respectivamente uma mulher de 30 anos, insegura, angustiada; um homem de meia-idade com o qual tem uma ligação conturbada, quase neurótica; e uma jovem psiquiatra recém-formada. A história se passa inteiramente no interior e imediações de uma casa de campo de propriedade da família da personagem de Kate Hansen, e que tem na fachada a palavra "Anima" (nome dado por Jung ao arquétipo feminino). Oferecida pela psiquiatra como refúgio tranquilo para sua paciente, a casa "passa a ser um pólo catalisador para os três personagens, que começam a misturar as suas emoções, os seus problemas, os seus sentimentos e até mesmo as suas personalidades".

Walter Hugo Khouri dedicou a este cenário único — "parado no tempo", com mobiliário, decorações, discos, livros, tudo enfim fortemente característico da década de 30 — as atenções a que fazem jus os personagens protagonistas. A casa é "como um quarto personagem, com um espírito muito importante para a perfeita compreensão do filme". Apesar de certa ambigüidade que considera natural numa história como a de **As Deusas**, Khouri acha que "não é um filme hermético: creio que todo mundo o entenderá ou sentirá". É um filme "supersensorial", com pouca dialogação, que "solicita muito da sensibilidade do espectador".

Dois dos atores, Lilian Lemmert (**O Corpo Ardente**; **As Amorasas**) e Mário Benvenuti (**Nolte Vazia**; **O Corpo Ardente**), foram escolhidos entre os que já têm sintonia com o cinema de Khouri.

Kate Hansen, também intérprete de **Os Machões e Independência** ou **Morte**, trabalha pela primeira vez com este cineasta, que lhe deu um papel de grande respon-



... (Reticências), de José de Anchieta